



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**  
SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SIMPS  
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMPS

Of. n° 033/2015

Coronel Bicaco-RS, 23 de outubro de 2015

Ao Excelentíssimo Senhor  
Leandro Rodrigues Briato  
Vice Prefeito Municipal  
Nesta Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL  
CORONEL BICACO - RS  
Protocolo nº 2866  
Recebido em 23/10/2015  
.....  
Protocolista

**Assunto:** Repasses previdenciários patronais em atraso e alteração da legislação previdenciária.  
**Ref.:** Fundo Municipal de Previdência.

Senhor Vice Prefeito,

Conforme deliberações da última reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência Social, foi aprovado e expedição deste documento, para cientificá-lo de assuntos relativos a Previdência Social do Município, que são de interesse não apenas do Executivo, mas também dos segurados do Sistema, do qual, Vossa Excelência é integrante como servidor de carreira.

1 – Conforme já alertamos Vossa Excelência em 13/03/2015 pelo Ofício n° 05/2015, quando no exercício do cargo de Prefeito, o Município vem atrasando o pagamento dos repasses previdenciários patronais, e naquela época superava R\$ 400.000,00.

Decorrido todo este intervalo de tempo, em nenhum momento a situação foi normalizada, e este Conselho frequentemente cobra a regularização dos débitos junto ao Executivo, sem sucesso.

Atualmente, o Município deve ao Fundo de Previdência (valores vencidos), a importância de R\$ 494.289,13. Dado ao insucesso das cobranças ao Sr. Prefeito Municipal, nos reportamos a Vossa Excelência, para que na condição de Vice Prefeito e Servidor Municipal, nos auxilie neste processo, buscando a regularidade dos débitos, e por consequência que seja cumprida a legislação municipal relativa a previdência.

2 – Já o segundo assunto diz respeito a proposta, que após apresentada aos servidores em 19/08/2015, encaminhamos ao Executivo pelo Ofício n° 29/2015, e trata da

Rua 14 de Abril, 100 - CEP 98.580-000 - (55) 3557-1155 / 1175  
e-mail: pmbicaco@coronelbicaco.rs.com.br - CNPJ 87.613.154/0001-37

*Capital Nacional da Erva-Mate*





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SIMPS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMPS**

alteração da legislação previdenciária, onde a minuta de projeto de lei, sugere a criação de verba autônoma relativa às contribuições sobre insalubridade e periculosidade.


Para melhor entendimento, todo servidor que atualmente contribui sobre as duas verbas supra citadas, sem obter nenhum benefício pecuniário, ou de redução de tempo de serviço, passaria a ter direito na aposentadoria, a um valor financeiro (verba), equivalente e proporcional ao período em que esteve exercendo atividade insalubre ou perigosa.

Como a competência da confecção do Projeto de Lei é do Executivo, e como não houve nenhuma iniciativa desde o protocolo do Ofício em 21/08/2015, recorremos da mesma forma a Vossa Excelência, para que na condição de Servidor e Vice Prefeito, auxilie e verifique o andamento dos trâmites necessários.

Por fim, reiteramos que os assuntos ora apresentados, são do maior interesse de todos nós servidores de carreira. Diante disso, acreditamos que Vossa Excelência hoje investido no importante cargo de Vice Prefeito, e outrora defensor incessante dos benefícios e direitos, seja como servidor, vereador ou líder sindical, pode e deve utilizar-se da atual posição, para atuar em favor dos seus colegas.

Os assuntos e documentos aqui citados podem ser consultados no endereço eletrônico do SIMPS na internet, em [www.simpsprevidencia.com.br](http://www.simpsprevidencia.com.br).

Atenciosamente,

  
**ANTONIO CARLOS Z. CAVALHEIRO**  
Presidente do CMPS

